



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO nº. 016/2015/SESAN/PMA

CONVITE nº. CC.2015.003.PMA.SESAN (REPETIÇÃO)

DATA: 12/06/2015

HORA: 10h00min

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – **CPL/PMA** por autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN**, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela **CPL/PMA** no **dia 12 de junho de 2015, às 10h00min**, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no **PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 - ANEXOS

1.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

1.2.3 - Anexo III– Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.4 - Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5 – Anexo V– Minuta do contrato;

1.2.6 – Anexo VI – Termo de referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Taxas de Leis Sociais e Composição de BDI;

2 - DO OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de uma empresa especializada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS SUPERFICIAL (MEIO FIO E SARJETA) NAS RUAS A, B, C, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO DISTRITO INDUSTRIAL, situadas no Município de Ananindeua/PA.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

3.1 - Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº. 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.2.4- Licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4-DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2 - No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

4.3 - Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2015.003.PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2015.003.PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

5.1 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 - Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 - A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

6.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c)** Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c.1)** Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão **c.2)** O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3 - Documentos relativos à qualificação técnica

- a)** Certidão de Registro e Quitação do CREA/PA da empresa;
- b)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- b.1)** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- b.2)** Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

6.4 - Documentação complementar

- a)** Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.4.1** Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- 6.4.2** O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a)** Designação do número desta licitação;
- b)** O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- c)** Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- d)** Planilha orçamentária, conforme o Termo de Referência e seus anexos.
- e)** Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, cujos percentuais não deverão ultrapassar os percentuais do anexo do Edital;
- e.1)** Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária
- f)** Encargos Sociais, conforme modelo Anexo ao Edital
- g)** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital.
- h)** Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- j) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 - É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 - O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 - Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.4, deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.8 - O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;

b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R\$ 147.560,70 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais e setenta centavos).**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela **SESAN** e, definitivamente, por servidor designado pela **SESAN**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Funcional Programática: 1751200082240 – Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagem

13.2 Natureza de Despesa: 449051 00– Obras e Instalações

13.3 Sub-Elemento: 44.90.51.02 – Obras Públicos Uso Comum do Povo não Imobilizável

13- DA FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de acordo com o descrito no contrato, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SESAN/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como mediante medições que serão efetuadas em campo, na Unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, prevista na Planilha de orçamento analítico.

13.1 - A empresa deverá apresentar nota fiscal referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

13.2 - A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

13.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SESAN.

13.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

13.5 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

13.6- A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SESAN para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1 - O prazo de execução e conclusão dos serviços será de 08 (oito) semanas e o prazo de vigência contratual será de 09 (nove) semanas, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

14.2 - No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, bem como estar regular junto ao CREA/PA, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

15- DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

16 - DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

16.1 – O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

16.2 - Os avisos dos convites serão publicados no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18 - DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 03 de junho de 2015.

Priscilla Mendes
Presidente da CPL

Josiane Rodrigues Carneiro
Membro da CPL

Raimundo Monteiro Poll
Membro da CPL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº. CC.2015.003.PMA/SESAN (REPETIÇÃO)

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS SUPERFICIAL (MEIO FIO E SARJETA) NAS RUAS A, B, C, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO DISTRITO INDUSTRIAL, situadas no Município de Ananindeua/PA.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, **Convite nº. 2015.003**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN

Ananindeua - PA

CONVITE nº. CC.2015.003.PMA.SESAN (REPETIÇÃO)

DATA: __/__/2015

HORA: __h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a Contratação de uma empresa especializada para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS SUPERFICIAL (MEIO FIO E SARJETA) NAS RUAS A, B, C, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO DISTRITO INDUSTRIAL, situadas no Município de Ananindeua/PA.**

Prezados Senhores,

Após exame das condições do **CONVITE nº. CC.2015.003.PMA.SESAN (REPETIÇÃO)** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo da vigência será de **09 (nove) semanas** e a execução do serviço será de **08 (oito) semanas** contados da assinatura do contrato que passa a valer como ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta é de **60 (Sessenta) dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
MINUTA CARTA-CONTRATO**

Nº XXX/2015-SESA/PMA
PROCESSO Nº. XXX/2015-SESA/PMA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE
NÚMERO: CC. 2015. XXX .PMA.SESA

1. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**
CNPJ: 05.058.441/0001-68
ENDEREÇO: Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n – Ananindeua /Pará.
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
CARGO: Secretário Municipal
CPF/MF: 206.228.992-87
RG: CREA/PA 9094
ENDEREÇO: BR 316 Km 05 - Alameda Vita Maués nº 140 B- Bairro: Levilândia- Ananindeua/Pará.
2. **CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3. **OBJETO:** Execução dos Serviços de Rede de Drenagem de Águas Pluviais Superficial (Meio Fio e Sarjeta), nas Ruas A,B,C, localizadas no bairro do Distrito Industrial, no município de Ananindeua, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste instrumento.
4. **REGIME DE EXECUÇÃO**
Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
5. **PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência contratual é de 09 (nove) semanas e o prazo para execução é de 08 (oito) semanas, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
6. **PREÇO: R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),** irrealizável, estando incluídos no preço todos os custos básicos com a mão-de-obra, materiais, equipamentos, assim como os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.1 A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos após concluídos, conforme especificado na planilha orçamentária e boletim de medição anexo e aceito pela **fiscalização**.

§1º Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa constante no cronograma físico - financeiro e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência

§2º A **contratada** deverá apresentar nota fiscal, referente a conclusão dos serviços, tendo a **contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§3º A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **secretaria**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **empresa** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§4º Somente após o cumprimento do parágrafo anterior será autorizado o pagamento à **contratada**, após os serviços estarem concluídos e aceitos pela fiscalização, conforme Termo de Referência, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela **contratante**.

§5º Não haverá qualquer tipo de adiantamento nem pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

§7º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

8. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

§1º. Os serviços executados pela **contratada** serão fiscalizados pelo Departamento competente da SESAN, por meio do servidor **Kirk Paixão Monteiro**, engenheiro civil, Crea: 7602 D/Pa, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento.

§2º .A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SESAN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades.

§3º. Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela **secretaria** e, entregue e recebido definitivamente, por servidor constituído pela **contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§4º. A fiscalização terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

§5º. A responsabilidade da **contratada** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

§6º. Os procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes

§7º. As medições obedecerão ao estabelecido no Termo de referência e em conformidade com a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Planilha Orçamentária contida no referido Termo.

§8º. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a **contratante**, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da fiscalização em seus escritórios, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

§9º. A Fiscalização realizará as demais atribuições de sua responsabilidade conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a contratada poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMA e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§1º. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:

1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da carta-contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

1.2. Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão;

1.3. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor ajuste.

1.4. Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da contratada: 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

§2º. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

§3º. O valor da multa aplicada deve ser recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual salda contratual existente, ou, ainda, cobrado judicialmente.

§4º. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

§5º. A **contratante** aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos **contratantes** estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

I - Compete a contratante:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela **contratada** e que se relacionem, exclusiva e diretamente, com os serviços ora contratados.
- b) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da carta - contrato, nos termos do item 7.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **contratada**.
- e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) Remeter advertência à **contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- g) Cumprir as demais atribuições contidas no Termo de Referência.

II - Compete a contratada:

- a) Cumprir fielmente a carta- contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- b) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- c) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- d) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta carta-contrato;
- f) Executar a carta-contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **contratante**;
- g) Comunicar à **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que a **contratante** julgar serem necessários;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **contratante**, quanto à execução dos serviços contratados;
- i) Atender às reclamações feitas pela **contratante**, respeitado o disposto nesta carta- contrato;
- j) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando isenta a Secretaria de Saneamento e Infra-Estrutura de qualquer ônus no caso de inadimplência da **contratada**;
- l) Manter a disposição da **contratante** todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- n) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- o) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.
- p) Fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar;
- q) Responsabilizar-se por instalar, em local de extrema visibilidade, a **placa da obra**, executada conforme especificações, modelo e dimensões apresentadas pela **contratante**;
- r) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

- 11. RESCISÃO:** Ocorrerá a rescisão da presente carta-contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte dos **contratantes**, quando findo o prazo estipulado no item 5.

A inexecução total ou parcial da carta- contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1. para a rescisão da carta- contrato aqueles enumerados no art. 78 a 80, da Lei Federal nº 8. 666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

F.P.: 1751200082240 – Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagem

N.D: 44.9051 – Obras e Instalações

S.E.: 44905102 – Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável.

Fonte: 10100 – Recursos ordinários do Tesouro

13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente carta-contrato fica submetida às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial os arts. 62 e 65, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.

14. **DISPOSIÇÃO GERAL:** Fica a **contratada** obrigada a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes a execução do objeto contratual.

15. **ALTERAÇÕES:** A presente carta- contrato poderá ser alterada em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. **CASOS OMISSOS:** As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a contratante e a contratada.

17. **PUBLICAÇÃO:** A presente carta - contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

18. **ANEXOS: CARTA-CONVITE Nº CC.2015.xxx.PMA.SESAN**
Proposta Comercial datada de xx de xxxx de 2015 e Termo de Referência

19. **DO FORO:**
Justiça Comum / Comarca de Ananindeua

Ananindeua, xx de xxxxxx de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	19
2	DEFINIÇÕES	19
3	ANEXOS	19
São anexos deste documento:.....		19
3.1	Planilha Orçamentária	19
3.2	Cronograma Físico- Financeiro.	19
3.3	Taxas de Leis Sociais e Risco do Trabalho - Horistas.	19
3.4	Composição de BDI.....	19
4	VALOR	19
5	CONDIÇÕES GERAIS	19
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	19
6.1	Locação da rede com equipamento do sistema de drenagem superficial	20
7	SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	20
7.1	Escavação mecânica para dispositivos de drenagem.	20
7.2	Reaterro Compactado.....	21
7.3	Colchão de Areia	21
8	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL	21
8.1	Execução de Meio Fio e Linha d' Água (sarjeta)	21
9	LIMPEZA DA OBRA	22
9.1	Limpeza geral da obra.....	22
10	ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA	22
10.1	Responsabilidade da CONTRATADA:	22
10.2	Quanto aos Preços Unitários.....	22
11	ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	23
12	LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO	23
13	DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	23
14	LICENÇAS E FRANQUIAS	24
15	PRESERVAÇÕES DE PROPRIEDADES ALHEIAS	24
16	ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS	24
17	NORMAS E RECOMENDAÇÕES	24
18	MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS	24
18.1	Rotina de Medição.....	24
18.2	Critérios de Quantificação da Medição.....	25



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.3	Padrão do Boletim de Medição	25
19	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	25
20	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	25



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1 OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é definir as condições, chamando atenção para o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, gerais para contratação dos serviços de: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SUPERFICIAL (MEIO FIO E SARJETA), NAS RUAS A, B e C, SITUADAS NO BAIRRO DO DISTRITO INDUSTRIAL**, localizadas no município de Ananindeua (Pá).

2 DEFINIÇÕES

São usadas neste documento as seguintes definições:

1. **CONTRATADA** – Pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços manutenção da rede de drenagem urbana da malha viária do município de Ananindeua.
2. **FISCALIZAÇÃO** – Atividade exercida de modo sistemático pela SECRETARIA, através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificação do cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos.

3 ANEXOS

São anexos deste documento:

- 3.1 Planilha Orçamentária
- 3.2 Cronograma Físico- Financeiro.
- 3.3 Taxas de Leis Sociais e Risco do Trabalho - Horistas.
- 3.4 Composição de BDI.

4 VALOR

O valor global desta obra é de **R\$ 147.560,70** (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos).

5 CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e obedecendo as **Linhas Normativas da ABNT** para os serviços em questão.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, sendo obrigação da Construtora, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução da obra, de modo a não interromper o andamento da mesma.

Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário), será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargos da fiscalização.

Caberá a Contratada empregar mão-de-obra especializada de acordo com os serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos sociais que sobre ele incidirem, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a demolição, ficando por conta da Construtora todas as despesas decorrentes desses serviços.

6 SERVIÇOS PRELIMINARES



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1 Locação da rede com equipamento do sistema de drenagem superficial

- **Definição**

- À CONTRATADA cabe a total execução e controle dos serviços topográficos, tais seja locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como a marcação do meio fio e sarjeta e seus respectivos nivelamentos e a emissão das notas de serviço referentes os serviços.
- O EXECUTANTE deverá acompanhar estes serviços, solicitando, de imediato, as verificações que julgarem necessárias. A entrega dos serviços será concretizada através da assinatura de memorando de confirmação, pelas duas partes.

6.2 Placa da obra

A referida placa será confeccionada em chapa de ferro galvanizado ou similar, medindo 3,00m x 2,00m e obedecendo a nomenclatura oficial usada por esta Prefeitura.

7 SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

7.1 Escavação mecânica para dispositivos de drenagem.

- **Definição**

A escavação consiste na remoção do terreno desde a superfície natural até a cota especificada no projeto, orientado devidamente pela fiscalização, objetivando a formação de valas, escavadas mecanicamente, com seção transversal previamente determinada, que iram receber os dispositivos de drenagem especificados em projeto.

- **Materiais**

Os materiais escavados serão basicamente, materiais de primeira categoria, que são os solos em geral, residual ou sedimentar devendo ser reaproveitado no processo de estabilização de sub-base e base e os materiais de terceira categoria, que consistem em materiais de resistência, dentro do parâmetro não aceitável na mecânica de solo, esses deveram ser transportados para fora do local da obra.

- **Equipamentos**

Essa tarefa será executada mediante a utilização de equipamentos adequados, que possibilite a sua operação dentro do especificado e condições de produtividade requerida no planejamento da Empresa contratada.

- **Execução**

As valas que receberão as galerias serão abertas com maquinaria apropriada, já citada, e serão escavadas segundo o eixo do alinhamento e as cotas indicadas no projeto, ou de acordo com as eventuais modificações autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

As valas devem ser abertas com as dimensões e nas posições estabelecidas no projeto, no sentido de jusante para montante, com declividade longitudinal mínima do fundo de 1%, exceto quando indicada em projeto.

A execução máxima de abertura das valas obedecerá às imposições do local de trabalho, tendo em vista o trânsito e o necessário à progressão contínua da construção, levando em conta os trabalhos preliminares.

Para as profundidades até 2,00 m, a largura da vala será igual ao diâmetro interno do coletor aquecido de 0,60m para diâmetro até 400mm. e de 0,80m para diâmetros superiores a 400mm



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2 Reaterro Compactado

- **Definição**

Após o assentamento dos trechos de cada galeria e construídos os respectivos acessórios, a vala será preenchida em camadas de aterro, impedindo – se sempre que até 0.30m acima da geratriz superior da canalização, a terra contenha pedras ou outros materiais que possa afetá-la, quando for despejada.

O aterro deverá ser devidamente compactado, e quando o material resultante da escavação não apresentar características adequadas, deverá ser substituído.

- **Materiais**

Os materiais escavados serão basicamente, materiais de primeira categoria, que são os solos em geral, residual ou sedimentar devendo ser reaproveitado no processo de estabilização de sub-base e base e os materiais de terceira categoria, que consistem em materiais de resistência, dentro do parâmetro não aceitável na mecânica de solo, esses deveram ser transportados para fora do local da obra.

- **Equipamentos**

Essa tarefa será executada mediante a utilização racional de equipamentos adequados, que possibilite a sua operação dentro do especificado e condições de produtividade requerida no planejamento da Empresa contratada. Os equipamentos básicos necessários ao serviço de reaterro de vala compreendem:

a) equipamentos manuais: soquetes vibratórios

7.3 Colchão de Areia

- **Definição**

Define-se colchão de areia como sendo a camada destinada a regularizar o fundo da cava das valas, ou das áreas destinadas ao recebimento dos dispositivos de drenagem, a fim de evitar choques mecânicos com possíveis materiais granulares oriundos do solo, por algum motivo, ainda presente.

- **Material**

No assentamento de tubulações que compõem o sistema de drenagem pluvial urbana, é necessária uma camada de solo compactado e areia, de espessura em torno de 15 a 20,0cm, aplicada diretamente no solo natural.

- **Equipamentos**

Essa tarefa será executada mediante a utilização racional de equipamentos adequados, que possibilite a sua operação dentro do especificado e condições de produtividade requerida no planejamento da Empresa contratada.

8 DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL

8.1 Execução de Meio Fio e Linha d' Água (sarjeta)

- **Definição**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

São peças fabricadas em concreto, baseada nas orientações das medidas indicadas em projeto e orientação da Fiscalização, e de acordo com a vazão da água a ser conduzida. Sendo adotada devido à facilidade e rapidez de instalação.

- **Equipamentos**

Essa tarefa será executada mediante a utilização racional de equipamentos adequados, que possibilite a sua operação dentro do especificado e condições de produtividade requerida no planejamento da Empresa contratada.

- **Materiais**

A medição referente à execução dos serviços de escavação manual deverá ser medida conforme com a unidade especificada na planilha orçamentária, acordada pela fiscalização da obra.

9 LIMPEZA DA OBRA

9.1 Limpeza geral da obra

- **Definição**

Consiste num minucioso trabalho de eliminação de sujeiras, excesso de materiais deixados durante a obra, baseada nas orientações da Fiscalização.

10 ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

10.1 Responsabilidade da CONTRATADA:

Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia.
Realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços e Preços da licitação.

Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na planilha de serviços e preços da licitação, em conformidade com o preço executivo.

É de responsabilidade de a CONTRATADA fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

10.2 Quanto aos Preços Unitários

Os preços unitários da Contratada deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:

- Emprego de mão-de-obra apropriada, especializada ou não;
- Fornecimento dos materiais especificados, e perdas de qualquer natureza;
- Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
- Desobstrução, acertos, arremates reparos antes ou depois da execução do serviço;
- Suprimento de água e energia elétrica, qualquer que seja a utilização ou o local;
- Iluminação das áreas de trabalho;
- Transporte de pessoal;
- Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

À FISCALIZAÇÃO caberá emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA, para execução dos serviços indicados na licitação, indicando os tipos de serviços autorizados, os setores físicos em que se situam a data de início e o prazo de execução dos serviços e o preço global a ser pago, sempre com a planilha de preços unitários.

A fiscalização da obra supracitada ficará a cargo do Engenheiro Civil: Kirk Paixão Monteiro - Crea: 7602 D/Pa. As ordens de Serviços serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data início.

Representar a SECRETARIA junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato.

Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contratado, e os demais documentos integrantes deste.

Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato.

Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceito, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

Analisar novos preços unitários propostos pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo parecer para aprovação pela fiscalização dos serviços.

Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

É responsabilidade da Fiscalização a materialização dos quantitativos explicitados na planilha orçamentária desta obra em questão.

12 LIGAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecerem ou analisar.

Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

A FISCALIZAÇÃO terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

13 DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos da Licitação, fica estabelecido que, em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100, quando existir projeto básico).

Se houver divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes ou a orientação da fiscalização.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14 LICENÇAS E FRANQUIAS

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item procedente, abrangem também, as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual (ou do Distrito Federal) e municipal.

É a CONTRATADA obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do cumprimento de leis, regulamentos e posturas.

15 PRESERVAÇÕES DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

Ela será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações.

16 ARMAZENAMENTOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

17 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

18.1 Rotina de Medição

As medições deverão ser apresentadas até o 5º dia útil após a primeira semana subsequente ao da execução dos serviços, deixado a fatura ser protocolada até o décimo dia útil.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, após a primeira semana.

A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA a aceitação preliminar da

medição e/ou as correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor, neste caso:

- Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição e os documentos de cobrança.
- A FISCALIZAÇÃO realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.2 Critérios de Quantificação da Medição

A quantificação dos serviços estará, sempre, vinculada à documentação dos projetos executivos.

Os critérios de quantificação da medição dos serviços serão os indicados no respectivo Memorial que acompanha a Planilha de Serviços e Quantidades da licitação.

Sempre que estiver indicado que a quantificação do serviço será feita pela quantidade efetivamente realizada no campo, deve-se entender que a quantidade calculada na documentação do projeto executivo é o limite máximo – ou seja: não serão pagas quantidades extras, não previstas no projeto executivo, que venham a ser executadas por imperícia da CONTRATADA, inclusive nos serviços em questão.

18.3 Padrão do Boletim de Medição

O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras de quantidade acumulada até a medição anterior e o preço total acumulado até a medição anterior.

O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

Ele deverá também ser apresentado em formato A4 (210 X 297 mm) e ter, em cada folha o código de contrato, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, o número da folha, o período de referência da medição e sua apresentação deverão ser por meio magnético.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Em geral, os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

20 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços estão descritos e especificados na Planilha Orçamentária e nas Especificações Técnicas, sob a responsabilidade da fiscalização em materializar os quantitativos constantes na planilha orçamentária, fazendo as devidas comparações.